



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

LEI Nº 353/2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
 - a) melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
 - b) saneamento básico;
 - c) proteção à criança e ao adolescente;



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

d) educação infantil e fundamental;

e) limpeza urbana

II – planejamento, urbanismo e infra-estrutura;

III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – programas voltados para a área de assistência e promoção social;

VI – ações de recuperação da economia frente a pandemia.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2021.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

VII – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, condicionado a prorrogação ou alteração dos ditames do art. 212, da Constituição Federal, detalhando por fontes, categoria de programação e valores.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus Fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 15 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou
- b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º é vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas seguem os mesmos critérios de correção adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2021 como incremento real.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em abril de 2020, projetada para o exercício de 2021 com um crescimento de 3% (três por cento), correspondente a vantagens não atingidas pelo efeitos da Lei Complementar nº 173, art. 7, que determinou a proibição de qualquer reajuste da remuneração dos servidores municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática,



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 17 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2021 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Art. 19 Integra a presente Lei os Anexos de Metais Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de dezembro de 2020.

José Renato Teixeira de Souza
Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

ANEXO

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1. Alimentação Escolar;
2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
3. Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.
4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
6. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);
7. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
8. Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
9. Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
10. Pessoal e Encargos Sociais;
11. Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
12. Serviço da Dívida;
13. Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);



Município de São Miguel do Gostoso

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

O mundo enfrenta hoje uma crise sem precedente que atinge todos as áreas e setores de um modo geral, com paralisação das atividades econômicas e sem perspectivas aparente em vista. Esse cenário que está levando a morte milhares de pessoas pelo mundo, destroça a economia e deixa a nação praticamente indefesa e sem rumo. Na tentativa de evitar o pior, adota-se todo tipo de providências recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, inclusive programas de distanciamento social, higienização constante e utilização de acessórios de proteção indiscriminada.

Nesse contexto, não se constrói parâmetros seguros de estimativas de receitas e outros indicadores necessários a prática de projeções de receitas confiáveis, considerando que fatores aleatórios tem destruído qualquer tentativa nesse sentido.

Desta forma e como o crescimento real da atividade econômica esperado para o próximo exercício ainda é desconhecido e não sabendo como antever, não há como projetar qualquer expansão de despesas de caráter continuado, pelo contrário, mantido o estado atual, espera-se a redução das despesas em todos os sentidos, embora é sabido que as demandas da população para o próximo ano serão bem maiores e urgentes.

José Renato Teixeira de Souza
Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF. (Irf, art. 4º, Parag. 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Outros Passivos Contingentes	300.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	300.000
SUB-TOTAL	400.000		400.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	316.756	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	316.756
SUBTOTAL	316.756		316.756
TOTAL	716.756		716.756

FONTE:



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º, § 1º)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	36.237.844	35.182.373	0,06	37.413.830	35.266.123	0,06	38.621.244	35.344.783	0,06
Receitas Primárias (I)	36.220.392	35.165.429	0,06	37.395.855	35.249.180	0,06	38.602.729	35.327.838	0,06
Despesa Total	36.237.844	35.182.373	0,06	37.413.830	35.266.123	0,06	38.621.244	35.344.783	0,06
Despesas Primárias (II)	36.177.921	35.124.195	0,06	36.322.110	34.237.072	0,06	37.496.773	34.315.707	0,06
Resultado Primário (I - II)	42.471	41.234	0,00	1.073.745	1.012.108	0,00	1.105.956	1.012.131	0,00
Resultado Nominal	555.223	539.051	0,00	-572.834	-539.951	0,00	-590.882	-540.754	0,00
Dívida Pública Consolidada	8.542.715	8.293.898	0,01	7.963.250	7.506.127	0,01	7.366.401	6.741.467	0,01
Dívida Consolidada Líquida	8.476.414	8.229.528	0,01	7.903.580	7.449.882	0,01	7.312.698	6.692.320	0,01

Receitas Primárias advinda de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (v)		Não tem							
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-v)									

FONTE: Balanços e Orçamentos Municipais

PIB do Rio Grande do Norte	57.250.000.000	57.250.000.000	57.250.000.000
Índice de Correção Monetária	1,03	1,0609	1,0927



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						100
Reservas						
Resultado Acumulado	25.583.283		24.513.719		21.455.072	
TOTAL	25.583.283	100	24.513.719	100	21.455.072	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	Não Tem		Não tem		Não tem	
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: Balanço Geral do Município 2017 - 20218 - 2019



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art.. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1,00

SETOR/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2021	2022		2023
não tem	não tem				não tem
TOTAL					

FONTE: Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, inciso V)

R\$1,00

EVENTO	Valor Previsto - 2021
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP's	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0

FONTE: Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo II(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2019	% PIB	Valor	
					© = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.376.100	0,07	38.194.827	0,07	-181.273	-0,47
Receitas Primárias(I)	36.672.398	0,06	38.150.347	0,07	1.477.949	4,03
Despesa Total	38.376.100	0,07	37.662.498	0,07	-713.602	-1,86
Despesas Primárias (II)	38.376.100	0,07	36.816.322	0,06	-1.559.778	-4,06
Resultado Primário(III) = (I - II)	-1.703.702	0,00	1.334.025	0,00	3.037.727	-178,30
Resultado Nominal	1.302.852	0,00	2.100.665	0,00	797.813	61,24
Dívida Pública Consolidada	8.366.136	0,01	9.651.505	0,02	1.285.369	15,36
Dívida Consolidada Líquida	6.166.136	0,01	9.569.653	0,02	3.403.517	55,20

FONTE: Orçamentos do Município 2019
Balço Geral do Município 2019

PIB-RN 2015	57.250.000.000	57.250.000.000
-------------	----------------	----------------



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	29.847.772	38.194.827	27,965	34.700.819	-9,1	36.237.844	4,4	37.413.830	3,2	38.621.244	3,2
Receitas Primárias(I)	29.798.831	38.150.347	28,026	34.683.876	-9,1	36.220.392	4,4	37.395.855	3,2	38.602.729	3,2
Despesa Total	29.300.723	37.662.498	28,538	34.700.819	-7,9	36.237.844	4,4	37.413.830	3,2	38.621.244	3,2
Despesas Primárias(II)	29.300.723	36.816.322	25,65	33.662.206	-8,6	36.177.921	7,5	36.322.110	0,4	37.496.773	3,2
Resultado Primário(III)=(I - II)	498.108	1.334.025	167,82	1.021.670	-23,4	42.471	-95,8	1.073.745	2428,2	1.105.956	3,0
Resultado Nominal	7.229.355	2.100.665	-70,94	-538.016	-125,6	-555.223	3,2	-572.834	3,2	-590.882	3,2
Dívida Pública Consolidada	9.295.707	9.651.505	3,83	9.105.303	-5,7	8.542.715	-6,2	7.963.250	-6,8	7.366.401	-7,495
Dívida Consolidada Líquida	7.468.988	9.569.653	28,13	9.031.637	-5,6	8.476.414	-6,1	7.903.580	-6,8	7.312.698	-7,476

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	32.110.233	39.913.594	24,3	34.700.819	-13,1	35.182.373	1,4	35.266.123	4,5	35.344.783	4,1
Receitas Primárias(I)	33.097.562	39.867.113	20,5	34.683.876	-13,0	35.165.429	1,4	35.249.180	4,5	35.327.838	4,0
Despesa Total	32.544.313	39.357.310	20,9	34.700.819	-11,8	35.182.373	1,4	35.266.123	4,5	35.344.783	8,7
Despesas Primárias(II)	32.544.313	38.473.056	18,2	33.662.206	-12,5	35.124.195	4,3	34.237.072	4,5	34.315.707	8,7
Resultado Primário(III)=(I - II)	553.249	1.394.056	152,0	1.021.670	-26,7	41.234	-96,0	1.012.108	4,4	1.012.131	5,4
Resultado Nominal	8.029.645	2.195.195	0,0	-538.016	-124,5	-539.051	0,2	-539.951	4,4	-540.754	5,4
Dívida Pública Consolidada	10.324.742	10.085.823	0,0	9.105.303	-9,7	8.293.898	-8,9	7.506.127	-9,5	6.741.467	-10,2
Dívida Consolidada Líquida	8.295.805	10.000.287	0,0	8.138.540	-18,6	8.229.528	1,118	7.449.882	-9,5	6.692.320	-10,2

FONTE: Balanço Geral do Município 2018 e 2019
Reestimativa do Orçamento 2020

PIB (valor de 2015)		57.250.000.000		57.250.000.000		57.250.000.000		57.250.000.000		57.250.000.000
Crescimento do PIB (%)				0		0		0		0
Inflação (IPCA - variação %)	2,95	2,5		0		3		3		3
IPCA	1,0758	1,045		1		1,0300		1,0609		1,0927



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-		-
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	-		-
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL			
	(c) = (a+b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

FONTE: Prefeitura Municipal

Nota: A Prefeitura não optou pela instituição do Regime Próprio de Previdência Social.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

MEMÓRIA DE CÁLCULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –
LDO/ 2021

LEI Nº 353/2020
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Administração: José Renato Teixeira de Souza



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 248/2003	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	35.837.844	36.913.830	38.021.244
Receitas Tributárias	3.532.702	3.638.684	3.747.844
Impostos	3.356.057	3.456.739	3.560.441
Taxas	176.645	181.945	187.403
Receita de Contribuições	741.457	763.701	786.612
Receita Patrimonial	17.452	17.975	18.515
Transferências Correntes	31.541.233	32.487.470	33.462.093
Transferências Intergovernamentais	31.541.233	32.487.470	33.462.093
Transferências da União	22.710.488	23.391.803	24.093.555
Cota-Parte do FPM	9.819.589	10.114.177	10.417.602
Transferências de Recursos do SUS - FMS	1.958.198	2.016.944	2.077.452
Transferências de Convênios	114.177	117.602	121.130
Outras Transferências da União	10.818.524	11.143.080	11.477.371
Transferências do Estado	8.830.745	9.095.667	9.368.538
Outras Receitas Correntes	5.000	6.000	6.180
Multa e Juros de Mora	0	0	0
Receita da Dívida Ativa Tributária			
Indenizações e Restituições	0	0	0
Receitas Diversas	5.000	6.000	6.180
RECEITA DE CAPITAL	400.000	500.000	600.000
Operações de crédito			
Amortizações de Empréstimos		-	-
Alienação de Bens			
Transferências de Capital	400.000	500.000	600.000
TOTAL	36.237.844	37.413.830	38.621.244



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

I. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	2.457.355	
2019	801.759	-67,4
2020	3.429.587	327,8
2021	714.457	-79,2
2022	763.701	6,9
2023	786.612	3,0

Notas:

- a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de dar continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.
- b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico do momento.

Receita do FUNDEB

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	8.975.840	
2019	9.360.872	4,3
2020	9.227.919	-1,4
2021	9.504.757	3,0
2022	9.789.900	3,0
2023	10.083.597	3,0

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	7.146.746	
2019	7.007.029	-2,0
2020	9.533.581	36,1
2021	9.819.589	3,0
2022	10.114.177	3,0
2023	10.417.602	3,0

Nota: Receita que deve ser prejudicada com o cenário econômico do momento.

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	2.392.023	
2019	2.275.715	-4,9
2020	1.901.163	-16,5
2021	1.958.198	3,0
2022	2.016.944	3,0
2023	2.077.452	3,0

Notas:

- a) O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.
- b) Para o período compreendido entre 2021 a 2023, foi projetada uma evolução dessa receita mas sem nenhuma garantia em vista.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	7.908.317	
2019	18.449.452	133,3
2020	10.308.569	-44,1
2021	13.840.843	34,3
2022	14.229.108	2,8
2022	14.655.981	3,0

Nota: Com base no princípio da prudência, projetamos o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos três exercícios, levando em conta o cenário econômico do momento, com incerteza do que pode acontecer no próximo ano.

Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	967.491	
2019	300.000	-69,0
2020	300.000	0,0
2021	400.000	33,3
2022	500.000	25,0
2023	600.000	20,0

Notas:

- a) As receitas de Capital, tem nas transferências de capital o maior volume de recursos correspondente as transferências voluntárias dos governos Estadual e Federal, com estimativa até 2023 projetada com base nos projetos que serão submetidos a outras esferas de governo.
- b) Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar outras fontes de financiamento.

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas da Prefeitura de São Miguel do Gostoso.

As metas anuais de Despesas da Prefeitura de São Miguel do Gostoso foram calculadas a partir das Despesas orçamentárias. Seguem, abaixo, memória e metodologia de cálculo:

TOTAL DE DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DESP	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES(I)	33.560.878	34.656.538	35.781.234
Pessoal e Encargos Sociais	19.352.240	19.933.467	20.531.140
Juros e Encargos da Dívida	497.335	512.255	527.622
Outras Despesas Correntes	13.711.303	14.210.816	14.722.472
DESPESAS DE CAPITAL(II)	1.960.210	2.019.016	2.079.586
Investimentos	1.397.622	1.439.551	1.482.737
Inversões Financeiras			
Amortização Financeira	562.588	579.465	596.849
RESEVA DE CONTINGÊNCIA(III)	716.756	738.276	760.424
TOTAL (IV)=(I+II+III)	36.237.844	37.413.830	38.621.244

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	16.595.397	
2019	22.462.876	35,4
2020	18.576.440	-17,3
2021	19.352.240	4,2
2022	19.933.467	3,0
2023	20.531.140	3,0

Nota: A Lei Complementar federal nº 173 de 27 de maio de 2020 impede que ocorram reajustes salariais nos próximos dois anos. O crescimento aqui colocado, corresponde a crescimento vegetativo face a vantagens e outros encargos assegurados aos servidores do quadro efetivo por força constitucional.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	7.369	0
2019	189.168	2.467
2020	492.411	160
2021	497.335	1
2022	512.255	2,999
2023	527.622	2,999

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	12.326.807	
2019	12.996.101	5
2020	13.728.851	5,6
2021	13.711.303	-0,1
2022	14.210.816	3,6
2023	14.722.472	3,6

Despesas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2018	1.712.287	
2019	2.014.352	17,6
2020	1.903.117	-5,5
2021	1.960.210	3,0
2022	2.019.016	3,0
2023	2.079.586	3,0

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2020		
2021	716.756	
2022	738.276	3,0
2023	760.424	3,0



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

III - Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	28.880.281	37.894.827	34.400.819	35.837.844	36.913.830	38.021.244
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.457.355	4.035.670	3.429.587	3.532.702	3.638.684	3.747.844
Receita de Contribuição	401.802	801.759	719.861	741.457	763.701	786.612
Receita Patrimonial	53.444	44.480	16.943	17.452	17.975	18.515
Aplicações Financeiras (II)	53.444	44.480	16.943	17.452	17.975	18.515
Outras Receitas Patrimoniais						
Transferências Correntes	25.363.445	33.008.794	30.234.208	31.541.233	32.487.470	33.462.093
Demais Receitas Correntes	604.235	4.124	220	5.000	6.000	6.180
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	28.826.837	37.850.347	34.383.876	35.820.392	36.895.855	38.002.729
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	967.491	300.000	300.000	400.000	500.000	600.000
Operações de Crédito (V)						
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)						
Transferências de Capital	967.491	300.000	300.000	400.000	500.000	600.000
Outras Receitas de Capital						
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	967.491	300.000	300.000	400.000	500.000	600.000
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	29.794.328	38.150.347	34.683.876	36.220.392	37.395.855	38.602.729
DESPESAS CORRENTES (X)	28.929.573	35.648.145	32.797.702	33.063.543	34.144.283	35.253.612
Pessoal e Encargos Sociais	16.595.397	22.462.876	18.576.440	19.352.240	19.933.467	20.531.140
Juros e Encargos da Dívida (XI)	7.369	189.168	492.411			
Outras Despesas Correntes	12.326.807	12.996.101	13.728.851	13.711.303	14.210.816	14.722.472
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	28.922.204	35.458.977	32.305.291	33.063.543	34.144.283	35.253.612
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.712.287	2.014.351	1.903.117	1.960.210	2.019.016	2.079.586
Investimentos	1.712.287	1.357.345	1.356.915	1.397.622	1.439.551	1.482.737
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)		657.006	546.202	562.588	579.465	596.849
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	1.712.287	1.357.345	1.356.915	1.397.622	1.439.551	1.482.737
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	716.756	738.276	760.424
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	30.634.491	36.816.322	33.662.206	35.177.921	36.322.110	37.496.773
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	-840.163	1.334.025	1.021.670	1.042.471	1.073.745	1.105.956

Notas:

- Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura:

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00					
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.295.707	9.651.505	9.105.303	8.542.715	7.963.250	7.366.401
DEDUÇÕES (II)	1.826.719	81.852	73.666	66.301	59.670	53.703
Ativo Disponível	2.668.556	2.296.742	2.067.067	1.860.361	1.674.324	1.506.892
Averes Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	841.837	2.214.890	1.993.401	1.794.060	1.614.654	1.453.189
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	7.468.988	9.569.653	9.031.637	8.476.414	7.903.580	7.312.698
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	7.468.988	9.569.653	9.031.637	8.476.414	7.903.580	7.312.698
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	7.229.355	2.100.665	-538.016	-555.223	-572.834	-590.882

* : Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2018.

Nota: O cálculo das Metas relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura:

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.295.707	9.651.505	9.105.303	8.542.715	7.963.250	7.366.401
<i>Dívida Mobiliária</i>						
<i>Outras Dívidas</i>	9.295.707	9.651.505	9.105.303	8.542.715	7.963.250	7.366.401
DEDUÇÕES (II)	1.826.719	81.852	73.666	66.301	59.670	53.703
<i>Ativo Disponível</i>	2.668.556	2.296.742	2.067.067	1.860.361	1.674.324	1.506.892
<i>Haveres Financeiros</i>						
<i>(-) Restos a Pagar Processado</i>	841.837	2.214.890	1.993.401	1.794.060	1.614.654	1.453.189
DLC (III) = (I - II)	7.468.988	9.569.653	9.031.637	8.476.414	7.903.580	7.312.698

FONTE: Relatório Anual do Município 2018/2019
Orçamento 2020